

LEI Nº 85/2021

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, E COBRANÇA DO VALOR MÍNIMO PARA TARIFA DE ÁGUA E DEMAIS TAXAS.”

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor venal dos imóveis urbanos a ser apurado para a incidência do Imposto Territorial e Predial Urbano, pertinente ao exercício financeiro de 2022, fica atualizado em 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento), tomando como referência o valor venal utilizado para o lançamento do imposto no ano de 2021.

ARTIGO 2º - O imposto Territorial e Predial Urbano em 2022 será calculado, lançado e cobrado de acordo com o artigo anterior.

ARTIGO 3º - O valor da Taxa do valor mínimo para tarifa de Água, taxa de esgoto, e demais taxas, a ser apurado para o exercício financeiro de 2022 fica atualizado em 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento), tomando como referência o valor venal utilizado para o lançamento do imposto no ano de 2021.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 29 de Dezembro de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças